



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO

LEI Nº 770/89

EMENTA: dispõe sobre autorização para alienar uma sucata de ferro velho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso/ de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autori- zada a alienar uma sucata de ferros velhos existentes no Al- / moxarifado da Prefeitura, imprestável para qualquer Setor da / Administração Municipal e pesando 2.000 quilos.

Art. 2º - A alienação obedecerá as formalida- des legais, inclusive com o termo de avaliação assinado pela Comissão que for nomeada pela Prefeita Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em con- / trário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 28 de abril de 1989.

Maria José dos Santos
Prefeita -

a) Maria José dos Santos -